



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de Bicicletas (para ACS's e ACE's) e Balanças Digitais (para ACS's)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de bicicletas para deslocamento dos ACE's e ACS's às localidades onde serão realizadas as consultas domiciliares e devido à necessidade das bicicletas que foram roubadas e as que se encontram desgastadas pelo, se faz necessária a contratação do presente objeto. Além disso, é de extrema importância a aquisição de balanças digitais para que as atividades dos ACS's sejam devidamente desempenhadas.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no Anexo deste Termo de Referência.

4 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar do recebimento dos materiais;

4.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

4.3. Os materiais deverão apresentar prazo de validade de 05 (cinco) anos, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

4.4. Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

5 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnostico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo a Câmara Municipal de Vereadores de Marituba;

5.2. O horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local de armazenamento;

5.3. O transporte dos materiais deverá ser efetuado do exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos;

5.4. Os dados constantes na identificação na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados;

5.6. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas a empresa contratada;

5.7. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

5.8. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

5.9. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos em as especificações constates dos anexos deste termo.

5.10. À critério desta Secretaria poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Marituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

5.11. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

5.12. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.13. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;

a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição do produto eventualmente fora de especificação;

b) No ato da entrega o material não pode conter prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total do item;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;
- 7.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;
- 7.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 7.8. Dispor de meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;
- 7.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;
- 7.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;
- 7.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;
- 7.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 7.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Permitir o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- 8.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;

8.6. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.7. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

8.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos;

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

9.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

9.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

9.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde;

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93;

11 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12 - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

12.1. Aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

12.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência do contrato.

12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao responsável por sua fiscalização, servidor que será designado pela Secretaria Municipal de Saúde Marituba – PA.

13.2. Durante a execução do contrato, a Contratada deve manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la sempre que for necessário;

13.3. O representante da Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou ocorrências observadas;

13.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e necessárias.


RICARDO SAMPAIO
Diretor Administrativo/SESAU
Ricardo Alexandre Sampaio
Diretor Administrativo
SESAU - Marituba

Aprovo, em 13 de maio de 2019


CRISTIANA S. BRAGA
Secretária Municipal de Saúde de Marituba – PA
Fundo Municipal de Saúde de Marituba – PA
Decreto nº 582/2018 – PMM/GAB
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – Termo de Referência

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Bicicleta	Aro 26, tamanho normal, feminina, com cesto e bagageiro, quadro em aço cabono azul, polido com raiação grossa, freios dianteiros e traseiros, garfo em aço carbonado, monovelocidade, com descanso lateral. Cubo dianteiro em aço, cubo traseiro em aço, aros, alumínio, certificado pelo Inmetro	Und		320		
02	Balança digital portátil para pesar bebê	- Sacola para pesar bebê - Suporte para gancho - Visor Digital - Display de 4 dígitos - Capacidade mínima de 0,2Kg - Capacidade máxima de 50Kg. - Precisão: 10 gramas - Zero automático - Gancho de aço inoxidável - Fonte de alimentação: pilha ou bateria.	Und		200		
03	Balança digital com vidro temperado	- Alta precisão no sistema de sensor. - Plataforma de vidro temperado - Capacidade de 180Kg. - Gradação: 0,05Kg. - Acionamento através de toque. - Zeragem e desligamento automático. - Dimensões: 32 x 32 x 3cm. - Bateira inclusa - Indicador de carga de bateria.	Und		200		